



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **AGRO PECUÁRIA DITINHO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.994.562/0001-64, a Av. Juca Preto, nº. 888, Bairro das Palmeiras, CEP: 13930-000, no Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Administrador Senhor **Francisco Pereira Neto**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 43.662.131-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 328.113.288-07, com endereço comercial a Av. Juca Preto, nº. 888, Bairro das Palmeiras, CEP: 13930-000, no Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos e materiais veterinários, conforme especificações, quantidades e marcas/laboratório abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE
01	24	FRS	ACEPROMAZINA 0,2% 20 ML	APROMAZIN 0,2% / SYNTEC
02	4	FRS	ACEPROMAZINA 1% FRASCO/AMPOLA 20 ML	ACEPRAN 1% / VETNIL
03	5	FRA	ACEPROMAZINA 1% GOTAS FRASCO 10 ML	ACEPRAN GOTAS / VETNIL
06	25	FRA	ÁCIDO LÁTICO 2,9G; MELALEUCA 1,0G; ALANTOÍNA 1,0G; DOCUSATO DE SÓDIO (DSS) 1,95G; ÁCIDO SALICÍLICO 0,1G; GLICERINA 50,4G; ALOEVERA 41,03G; VEÍCULO Q.S.P.100G; FRASCO 120 ML.	AURIVET CLEAN / VETNIL
08	15	TUB	ALANTOÍNA 3,0 G; ÓXIDO DE ZINCO 3,0 G	ALANTOL / VETNIL
09	40	CX	AMOXICILINA TRIIDRATADA 40 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10MG, EXCIPIENTE Q.S.P	AGEMOXI CL 50 MG / AGENER
10	2	FRA	ARMITRAZ - FRASCO 40 ML	IBATOX / IBASA
13	14	UN	CARPROFENO 25 MG - COMPRIMIDO	CARPROFLAN 25 MG / AGENER
14	2	CX	CARPROFENO 75 MG, PALATABILIZANTE 24,50 MG - COMPRIMIDO	CARPROFLAN 75 MG / AGENER
16	80	FRA	CETAMINA 10 ML - INJETÁVEL	QUETAMINA INJ. / VETNIL
17	2	FRA	CETOCONAZOL; CLOREXIDINE	MICODINE / SYNTEC
18	10	UN	CLEMASTINA 0,7 MG - COMPRIMIDO	ALERGOVET C 0,7 MG / COVELI
19	10	UN	CLEMASTINA 1,4 MG - COMPRIMIDO	ALERGOVET C 1,4 MG / COVELI
20	4	POT	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 0,7G - POTE POMADA 500G	FURANIL POMADA / VETNIL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

21	4	FRA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA; CETOCONAZOL; ACETONIDO DE FLUOCINOLONA; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - FRASCO 30 G	AURITOP / OURO FINO
22	30	TUB	CLOTRIMAZOL 1,0 G; GENTAMICINA (SULFATO) 0,846 G; BETAMETASONA (VALERATO) 0,151 G; BENZOCAÍNA 2,0 G; EXCIPIENTE Q.S.P 100 G	AURIVET POMADA / VETNIL
23	8	FRS	CLORIDRATO DE XILAZINA INJETÁVEL 10 ML	XILAZIN 2% / SYNTEC
30	15	CX	DOXICICLINA 100MG	DOXITEC 100 MG / SYNTEC
31	50	UN	ENROFLOXACINO 15 MG - COMPRIMIDO (10 UN)	ENROGARD 15 MG / LABGARD
33	15	FRA	ENROFLOXACINO 2,5 % 20 ML - INJETAVEL	CHEMITRIL 2,5% / CHEMITEC
34	3	FRA	ENROFLOXACINO 5 % 10 ML - INJETAVEL	FLOBIOTIC 5% / SYNTEC
35	50	UN	ENROFLOXACINO 50 MG - COMPRIMIDO	ENROGARD 50 MG / LABGARD
36	100	CP	ESPIRAMICINA 750.000 UI, METRONIDAZOL 125 MG	STOMORGYL 10 / MERAL
39	6	FRA	FENITROTHION 6,63G; CLORIDRATO DE CLOREXIDINA 0,15G; ALUMINIO 3,00G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML; PROPELENTE: PROPANO/BUTANO 100G - SPRAY EM TUBO AEROSOL COM 500 ML	ORGANNACT PRATA 500 ML / ORGAMMACT
43	10	TUB	GENTAMICINA (SULFATO) 0,5G, SULFANILAMIDA 5,0G, SULFADIAZINA 5,0G, UREIA 5,0G, PALMITATO DE VITAMINA A 120.000UL - 50G	VETAGLOS / VETNIL

1.1.1. Todos os medicamentos/materiais deverão estar registrados na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o caso.

1.1.2. Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados no MAPA e apresentar na embalagem, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, identificação do fabricante e número do lote.

1.1.3. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:
Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.339030. - Ficha 286 - TESOIRO PRÓPRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, na Unidade de Vigilância e Zoonoses (canil e gatil), localizada na Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, km 127 – pista Sul – Bairro: Tanquinho, Jaguariúna / SP, (ponto de referência: Campus II da Faculdade de Jaguariúna – FAJ) das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) - 3867.3960 com o Sr. Eduardo Chaib, médico veterinário responsável pela UVZ.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- d) fornecer os itens conforme especificações, marcas e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços para a aquisições futuras dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: **Item 01**, valor unitário R\$ 26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 643,20 (Seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos); **Item 02**, valor unitário R\$ 39,00 (Trinta e nove reais), totalizando o valor de, R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais); **Item 03**, valor unitário R\$ 34,30 (Trinta e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de, R\$ 171,50 (Cento e setenta e um reais e cinquenta centavos); **Item 06**, valor unitário R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais), totalizando o valor de, R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais); **Item 08**, valor unitário R\$ 135,50 (Cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 2.032,50 (Dois mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 09**, valor unitário R\$ 41,50 (Quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais); **Item 10**, valor unitário R\$ 14,10 (Catorze reais e dez centavos), totalizando o valor de, R\$ 28,20 (Vinte e oito reais e vinte centavos); **Item 13**, valor unitário R\$ 2,55 (Dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de, R\$ 35,70 (Trinta e cinco reais e setenta centavos); **Item 14**, valor unitário R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais), totalizando o valor de, R\$ 96,00 (Noventa e seis reais); **Item 16**, valor unitário R\$ 25,40 (Vinte e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 2.032,00 (Dois mil, trinta e dois reais); **Item 17**, valor unitário R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor de, R\$ 199,80 (Cento e noventa e nove reais e oitenta centavos); **Item 18**, valor unitário R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos), totalizando o valor de, R\$ 31,00 (Trinta e um reais); **Item 19**, valor unitário R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 38,00 (Trinta e oito reais); **Item 20**, valor unitário R\$ 107,00 (Cento e sete reais), totalizando o valor de, R\$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais); **Item 21**, valor unitário R\$ 86,30 (Oitenta e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor de, R\$ 345,20 (Trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **Item 22**, valor unitário R\$ 53,40 (Cinquenta e três reais e quarenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 1.602,00 (Hum mil, seiscentos e dois reais); **Item 23**, valor unitário R\$ 18,70 (Dezoito reais e setenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 149,60 (Cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **Item 30**, valor unitário R\$ 28,10 (Vinte e oito reais e dez centavos), totalizando o valor de, R\$ 421,50 (Quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **Item 31**, valor unitário R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos), totalizando o valor de, R\$ 845,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais); **Item 33**, valor unitário R\$ 9,77 (Nove reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de, R\$ 146,55 (Cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **Item 34**, valor unitário R\$ 14,00 (Catorze reais), totalizando o valor de, R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais); **Item 35**, valor unitário R\$ 1,40 (Hum real e quarenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 70,00 (Setenta reais); **Item 36**, valor unitário R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); **Item 39**, valor unitário R\$ 20,00 (Vinte reais), totalizando o valor de, R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) e **Item 43**, valor unitário R\$ 36,60 (Trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado de **R\$ 13.559,75 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

6.2. Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Saúde e pelo fiscal responsável.

7.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: uvz@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para contfisico@jaguariuna.sp.gov.br

7.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens.

7.3.1. Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da entrega dos medicamentos solicitados, deverá conter, obrigatoriamente: Descrição dos medicamentos, N° do Lote e Prazo de validade dos medicamentos.

7.4. Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, as quais serão efetivados os pagamentos.

7.4.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério do **ORGÃO GERENCIADOR**, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

9.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério do **ORGÃO GERENCIADOR**, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços com o consequente cancelamento da mesma;

9.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata.

9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR GLOBAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 13.559,75 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam á presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de março de 2019.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


AGRO PECUÁRIA DITINHO LTDA – EPP.
Francisco Pereira Neto
RG nº 43.662.131-9 SSP/SP
CPF/MF nº 328.113.288-07

Testemunhas:


Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2019

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: AGRO PECUÁRIA DITINHO LTDA – EPP.

ATA Nº (DE ORIGEM): 026/2019.

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos e materiais veterinários. – Itens 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39 e 43.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

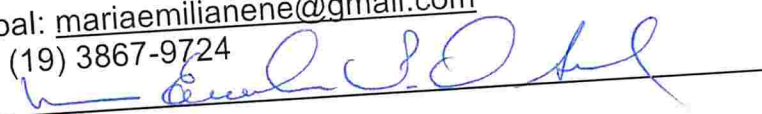
Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Francisco Pereira Neto

Cargo: Empresário

CPF: 328.113.288-07 RG: 43.662.131-9 SSP/SP

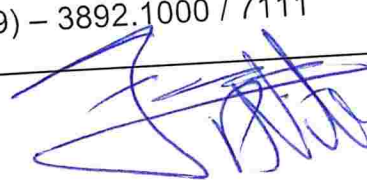
Data de Nascimento: 04/02/1988

Endereço comercial completo: Av. Juca Preto, nº. 888, Bairro das Palmeiras, CEP: 13930-000, no Município de Serra Negra, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: sac@agropecuariaditinho.com.br

E-mail pessoal: sac@agropecuariaditinho.com.br

Telefone(s): (19) – 3892.1000 / 7111

Assinatura: 

n B-